

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

JULIO CESAR DA SILVA, brasileiro (a), solteiro (a), Auxiliar de entrega, inscrito (a) no RG de nº 9.606.307 SDS/PE, CPF .s.ob o nº 703.909894-60, com endereço a Rua Nossa Sra. De Fatima, 101, Socorro, Jaboatão dos Guararapes/PE. CEP: 54150-502.

OUTORGADO:

RAQUEL MARIA MANGABEIRA DOS SANTOS, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/PE sob o nº 39.442, com endereço profissional à Av. Fagundes Varela, 365, Salas 09, Jardim Atlântico, Olinda-PE. CEP: 53140-080.

PO D E R E S

Para representá-lo em juízo, conforme cláusula “ad judicia”, conferindo-lhe amplos poderes para defendê-lo em qualquer juízo, instância ou Tribunal, outorgando-lhe poderes especiais para requerer, contestar, indicar provas e testemunhas, protestar, executar, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, transigir, firmar acordos e compromissos, desarquivar processos, recorrer, acompanhar andamento de processo, apresentar contrarrazões, requerer e receber Alvará Judicial para dar quitação, pedir a justiça gratuita e **assinar declaração de hipossuficiência econômica**, em conformidade com a norma do art. 105 do NCPC15, podendo ainda substabelecer em parte ou no todo, com ou sem reservas, hipótese em que comunicará aos outorgantes os poderes que ora são outorgados.

Recife/PE, 30 de Abril de 2019.

Julio cesar da silva
JULIO CESAR DA SILVA

Av. Fagundes Varela, nº 365, Loja 09, Jardim Atlântico, Olinda/PE, CEP: 53.140-080.
Email: mmms_qdy@outlook.com - Fone: 81 99950-6436/ 98626-0126/ 3012-0189.



DECLARAÇÃO DE POBREZA

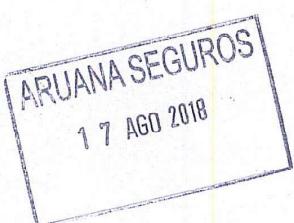
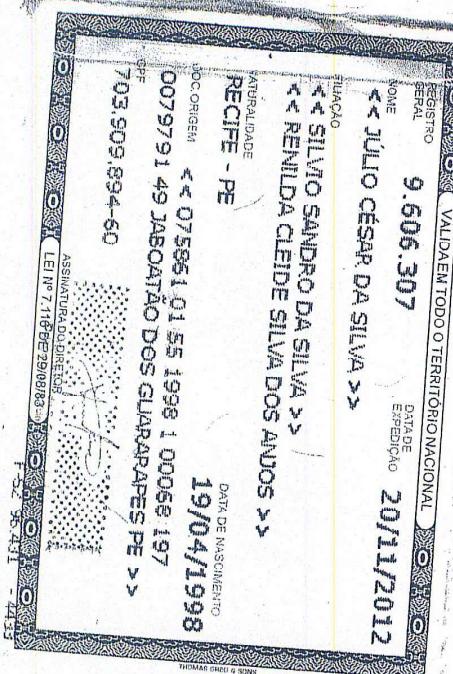
JULIO CESAR DA SILVA, brasileiro (a), solteiro (a), Auxilia de entrega, inscrito (a) no RG de nº 9.606.307 SDS/PE, CPF .s.ob o nº 703.909894-60, com endereço a Rua Nossa Sra. De Fatima, 101, Socorro, Jaboatão dos Guararapes/PE. CEP: 54150-502.

De acordo com as Leis n.º 1.060/50 e 7.510/86, para o fim de obter a GRATUIDADE DE JUSTIÇA que não possui condições financeiras para arcar com o ônus das custas processuais e honorários advocatícios, sem prejuízo próprio e de sua família. Declara conhecer que está sujeito às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável, em sendo comprovada a falsidade das afirmações supra.

Recife, 30 de dezembro de 2019.

Júlio Cesar da Silva
JULIO CESAR DA SILVA





Assinado eletronicamente por: RAQUEL MARIA MANGABEIRA DOS SANTOS - 23/09/2019 13:09:31
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19092313093185100000050431216>
Número do documento: 19092313093185100000050431216

Num. 51235031 - Pág. 1

17/08/2018

2a Via de Fatura

NOTA FISCAL | FATURA | CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA 2a VIA

COMPANHIA ENERGÉTICA
DE PERNAMBUCO
AV.JOÃO DE BARROS, 111, BOA VISTA,
RECIFE, PERNAMBUCO
CEP 50050-902
CNPJ 10.835.932/0001-08
INSCRIÇÃO ESTADUAL 0005943-93



Tarifa Social de Energia Elétrica - Lei 10.438, de 26/04/02
COMERCIAL 116 | PRONTIDÃO 116
Atendimento ao deficiente auditivo ou de fala: 0800 281 0142
Ouvíndia 0800 282 5599
Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado
de Pernambuco-ARPE: 0800-727-0167-Ligação Gratuita de Telefones Fixos
Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL
167-Ligação Gratuita de telefones fixos e móveis

DADOS DO CLIENTE
DIVA MARIA SILVA DOS ANJOS APOS O COLEGIO POETA MAURO MOTA CPF: 266.343.254-72 NIS: 20706320125

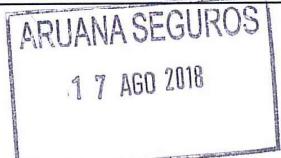
DATA DE VENCIMENTO	DATA EMISSÃO DA NOTA FISCAL	CONTA CONTRATO
10/09/2018	06/08/2018	004013113586
	DATA DA APRESENTAÇÃO 06/08/2018	Nº DO CLIENTE 2003026207
	NÚMERO DA NOTA FISCAL 026541463	Nº DA INSTALAÇÃO 0001526555

ENDERECO DA UNIDADE CONSUMIDORA
RUA N SA DE FATIMA 101 SOCORRO/JABOATAO 54150-602 JABOATAO DOS GUARARAPES PE
As condições gerais de fornecimento (Resolução ANEEL 414/2010), tarifas, produtos, serviços prestados e tributos se encontram à disposição, para consulta em nossas unidades de atendimento e no site www.celpe.com.br

CLASSIFICAÇÃO
B1 RESIDENCIAL - BAIXA RENDA COM NIS Monofásico
RESERVADO AO FISCO 5FF6.95FC.F395.279B.D5C3.8916.1249.AAA9

DESCRÍÇÃO DA NOTA FISCAL

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR (R\$)					
Consumo Ativo até 30 kWh	30,00	0,19081989	5,72					
Consumo Ativo superior a 30 até 100 kWh	56,00	0,32711981	18,31					
Acréscimo Bandeira VERMELHA			2,38					
Contribuição Iluminação Pública			4,93					
TOTAL DA FATURA			31,34					
INFORMAÇÕES DE TRIBUTOS								
ICMS	PIS	COFINS						
BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPOR	BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPOR	BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPOR
0,00		0,00	26,41	1,36	0,35	26,41	6,25	1,65



17 AGO 2018

Tarifas Aplicadas

Consumo Ativo até 30 kWh	0,19081989
Consumo Ativo superior a 30 até 100 kWh	0,32711981

HISTÓRICO DO CONSUMO

AGO 18		86
JUL 18		74
JUN 18		97
MAI 18		118
ABR 18		123
MAR 18		118
FEV 18		113
JAN 18		90
DEZ 17		91
NOV 17		96
OUT 17		104
SET 17		89
AGO 17		134

DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DESTA NOTA FISCAL																																																						
NÚMERO DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	ANTERIOR	ATUAL	Nº DIAS	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO kWh																																															
00000000006017830	CAT	05/07/2018 17.763,00	06/08/2018 17.849,00	32	1.00000	0,00	86,00																																															
DATA PREVISTA PARA A PRÓXIMA LEITURA: 04/09/2018																																																						
DURAÇÃO E FREQUÊNCIA DAS INTERRUPÇÕES <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th>DESCRÍÇÃO</th> <th>CONJUNTO</th> <th>VALOR APURADO</th> <th>META MENSAL</th> <th>META TRIM.</th> <th>META ANUAL</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="6" style="text-align: center;">Jun/2018</td></tr> <tr> <td>DIC-No.de horas sem Energia</td><td>JABOATAO</td><td>0,00</td><td>5,31</td><td>10,62</td><td>21,25</td></tr> <tr> <td>FIC-No.de vezes sem Energia</td><td></td><td>0,00</td><td>3,30</td><td>6,60</td><td>13,20</td></tr> <tr> <td>DMIC-Duração máxima de interrupção contínua</td><td></td><td>0,00</td><td>3,03</td><td>0,00</td><td>0,00</td></tr> <tr> <td>DICRI-Duração da interrupção em dia crítico</td><td></td><td></td><td></td><td colspan="2" rowspan="3" style="text-align: right;">Limite DICRI: 12,22</td></tr> <tr> <td colspan="6" style="text-align: center;">EUSD-Valor do Encargo de Uso = R\$ 11,36</td></tr> <tr> <td colspan="6" style="text-align: center;">Todo Consumidor pode solicitar a apuração dos Indicadores DIC, FIC, DMIC e DICRI a qualquer tempo.</td></tr> </tbody> </table>							DESCRÍÇÃO	CONJUNTO	VALOR APURADO	META MENSAL	META TRIM.	META ANUAL	Jun/2018						DIC-No.de horas sem Energia	JABOATAO	0,00	5,31	10,62	21,25	FIC-No.de vezes sem Energia		0,00	3,30	6,60	13,20	DMIC-Duração máxima de interrupção contínua		0,00	3,03	0,00	0,00	DICRI-Duração da interrupção em dia crítico				Limite DICRI: 12,22		EUSD-Valor do Encargo de Uso = R\$ 11,36						Todo Consumidor pode solicitar a apuração dos Indicadores DIC, FIC, DMIC e DICRI a qualquer tempo.					
DESCRÍÇÃO	CONJUNTO	VALOR APURADO	META MENSAL	META TRIM.	META ANUAL																																																	
Jun/2018																																																						
DIC-No.de horas sem Energia	JABOATAO	0,00	5,31	10,62	21,25																																																	
FIC-No.de vezes sem Energia		0,00	3,30	6,60	13,20																																																	
DMIC-Duração máxima de interrupção contínua		0,00	3,03	0,00	0,00																																																	
DICRI-Duração da interrupção em dia crítico				Limite DICRI: 12,22																																																		
EUSD-Valor do Encargo de Uso = R\$ 11,36																																																						
Todo Consumidor pode solicitar a apuração dos Indicadores DIC, FIC, DMIC e DICRI a qualquer tempo.																																																						

INFORMAÇÕES IMPORTANTES							
Pague no ponto mais perto de você dantas livraria: rua entre rios no 339 santo aleixo / manoel messias de oliveira: r tulipas 149							
Na data da leitura a bandeira em vigor é a Vermelha. Mais informações em www.aneel.gov.br .							
O cliente é compensado quando há violação na continuidade individual ou do nível de tensão de fornecimento.							
Pagto. em atraso gera multa 2% (Res414/ANEEL), Juros 1% a.m (Lei 10.438/02) e atualização monetária no próx. mês							
Isenção do ICMS conforme art. 9, XLVIII, a, 2.2.2, do RICMS-PE.							
Desconto pela aplicação da Tarifa Social de Energia Elétrica criada pela Lei N° 10.438 de 26/04/02 - R\$ 26,78 .							
O Cliente é compensado quando há descumprimento do prazo definido para os padrões de atendimento comercial.							

DESTAQUE AQUI			
CONTA CONTRATO 004013113586	MÊS/ANO 08/2018	TOTAL A PAGAR(R\$) 31,34	VENCIMENTO 10/09/2018

TALÃO DE PAGAMENTO		
Evite dobrar, perfurar ou rasurar. Este canhoto será usado em leitora ótica.		

838000000009 313400110041 013113586100 124869072432



AUTENTICAÇÃO MECÂNICA		
-----------------------	--	--

ndimento.celpe.com.br/NDP_DCSRUCES_D~home~neologw~sap.com/servlet/login.neoenergia.com.RFCConversaoServlet?redirfa... 1/1



Assinado eletronicamente por: RAQUEL MARIA MANGABEIRA DOS SANTOS - 23/09/2019 13:09:32
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19092313093197500000050431217>
Número do documento: 19092313093197500000050431217

Num. 51237732 - Pág. 1

SINISTRO 3190013304 - Resultado de consulta por beneficiário

VÍTIMA JULIO CESAR DA SILVA

COBERTURA Invalidez

PONTO DE ATENDIMENTO RECEPTOR DO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO ARUANA

SEGURADORA S/A

BENEFICIÁRIO JULIO CESAR DA SILVA

CPF/CNPJ: 70390989460

Posição em 23-09-2019 12:39:56

O pedido de indenização do Seguro DPVAT foi negado, conforme carta enviada para o beneficiário.

Histórico das correspondências enviadas

Data da Carta	Referência	Ver Carta
06/02/2019	INTERRUPÇÃO DO PRAZO DE ANÁLISE	
11/01/2019	INTERRUPÇÃO DO PRAZO DE ANÁLISE	
08/01/2019	ABERTURA DE PEDIDO DE SEGURO DPVAT	





GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
POLICIA CIVIL DE PERNAMBUCO
DELEGACIA DE POLÍCIA DA 020ª CIRCUNSCRIÇÃO - JABOATÃO DOS
GUARARAPES - DP20ªCIRC DIM/6ºDESEC

BOLETIM DE OCORRÊNCIA Nº. **18E0110002108**

Ocorrência registrada nesta unidade policial no dia **25/06/2018** às **17:33**

ACIDENTE DE TRÂNSITO COM VÍTIMA NÃO FATAL - Culposo (Consumado) que aconteceu no dia **7/1/2017** às **17:30**

Fato ocorrido no endereço: **AVENIDA GENERAL MANUEL RABELO, 1, PERTO DO QUARTEL** - Bairro: **SOCORRO - JABOATAO DOS GUARARAPES/PERNAMBUCO/BRASIL**
Local do Fato: **VIA PÚBLICA**

Pessoa(s) envolvida(s) na ocorrência:

"BURACO NA VIA" (AUTOR \ AGENTE)
FÁBIO MIGUEL DOS ANJOS (OUTRO)
JÚLIO CÉSAR DA SILVA (VITIMA)

Objeto(s) envolvido(s) na ocorrência:

VEICULO: (Usado na geração da ocorrência) , que estava em posse do(a) Sr(a):
JÚLIO CÉSAR DA SILVA

Qualificação da(s) pessoa(s) envolvida(s)

JÚLIO CÉSAR DA SILVA (presente ao plantão) - Sexo: **Masculino** Mãe: **RENILDA CLEIDE SILVA DOS SANTOS** Pai: **SÍLVIO SANDRO DA SILVA** Data de Nascimento: **19/4/1998**
Naturalidade: **RECIFE / PERNAMBUCO / BRASIL** Documentos: **9606307/SDS/PE (RG), 70390989460 (CPF)** Estado Civil: **SOLTEIRO(A)** Escolaridade: **2º GRAU COMPLETO** Profissão: **DESPREGADO(A)** Telefones Celulares:
- 988747648

"BURACO NA VIA" - Ramo de Atividade: **OUTROS**

Nome do Representante: - Cargo do Representante: - Pessoa de Contato no estabelecimento comercial: - Telefone de Contato: -

FÁBIO MIGUEL DOS ANJOS (não presente ao plantão) - Sexo: **Masculino** Naturalidade:



NÃO INFORMADO / PERNAMBUCO / BRASIL

Qualificação do(s) objeto(s) envolvido(s)

MOTOCICLETA (VEICULO) de propriedade do(a) Sr(a): **FÁBIO MIGUEL DOS ANJOS**, que estava em posse do(a) Sr(a): **JÚLIO CÉSAR DA SILVA**

Categoria/Marca/Modelo: **MOTOCICLETA/HONDA/NÃO INFORMADO** Objeto apreendido: **Não**

Quantidade: **(UNIDADE NÃO INFORMADA)**

Descrição: **MOTOCICLETA MODELO BROS, PLACA KKD - 6212**

Complemento / Observação

O QUEIXOSO JÚLIO CÉSAR AFIRMA QUE ESTAVA DESLOCANDO-SE COM A REFERIDA MOTOCICLETA NO SENTIDO SOCORRO - CENTRO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES E, DE PASSAGEM PELO REFERIDO LOCAL, QUANDO FOI DESVIAR DE UM VEÍCULO QUE TRAFEGAVA A SUA FRENTES E HAVIA FREADO BRUSCAMENTE, O PNEU DIANTEIRO DA MOTO BATEU NUM BURACO DA VIA PROVOCANDO A QUEDA. EXPLICA QUE CAIU BATENDO O JOELHO ESQUERDO NO CHÃO SOFRENDO LESÃO E TAMBÉM FERIU O PÉ ESQUERDO. ENFATIZA QUE CONSEGUIU PILOTAR A MOTO ATÉ SUA RESIDÊNCIA E, AO CHEGAR EM CASA, OBSERVOU QUE TINHA MACHUCADO SERIAMENTE O JOELHO E FOI SOCORRIDO POR CONHECIDOS PARA A UPA 24 HORAS DE ENGENHO VELHO, EM JABOATÃO DOS GUARARAPES.

Assinatura da(s) pessoa(s) presente nesta unidade policial

JÚLIO CÉSAR DA SILVA
(VITIMA)

julio cesar da silva

B.O. registrado por: **LUIZ CARLOS PEREIRA** - Matrícula: **221771-6**

Luz Carlos Pereira



2 de 2



24/08/2018 16:23



UPA ENGENHO VELHO-JABOATÃO

ESTADO
MIP
HOSPITALARIdentificação: 740434
Data e Hora: 07/01/2017 06:32

Senha da Classificação:

0018

Paciente: 243522 JULIO CESAR DA SILVA
Data de Nascimento: 19/04/1998 Idade: 18 anos Convenio: 2 SUS - PRONTO ATENDIMENTO
Nome da Mãe:: RENILDA CLEIDE SILVA DOS ANJOS Nome do Pai:
Estado Civil: SOLTEIRO Nome do Médico: PLANTONISTA UPA CRM: 12345
Endereço: NOSSA SENHORA DE FÁTIMA -- M01 Bairro: SOCORRO
Estado/UF: JABOATÃO DOS GUARARAPES PE Cep: 54150595 Usuário Atendimento: ALLYSONPFA
CPF (Identidade): 9606307 SDS-PE Data de Emissão:
F (Cadastro de Pessoa Física): Fone: 83254798
N(Certidão de Registro de Nasc): Data de Emissão CRN:

RESUMO DE TRATAMENTO

Peso: _____ Altura: _____ Temperatura: _____ Hora: _____

Sintoma Principal

Início de náuseas há 03 hr

Exame Físico

Lesões em dermato ressecado e escamoso.

Ovário com 2º grau de engrossamento e edema

Hipótese Diagnóstico

① Oncose metastática

ARUANA SEGUROS

17 AGO 2018

Conduta Terapêutica

TX com alticopéis.

Prescrição Médica

① Selo a saliva.

Andrade Arruda
Médico
20/09/2018

② Sutura com Náilon 3-0

Destino: () Encaminhado ao Ambulatório () Residência

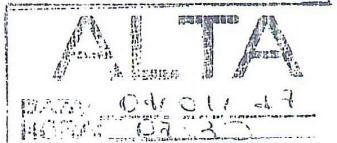
Transferido:

Data: _____ Senha: _____

Carimbo/Médico



Selar
Selar





Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
Seção A da 33ª Vara Cível da Capital

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA, RECIFE
- PE - CEP: 50080-800 - F:(81) 31810494

Processo nº **0060094-13.2019.8.17.2001**

AUTOR: JULIO CESAR DA SILVA

RÉU: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS

D E S P A C H O

Fundada no art. 98 do CPC e em virtude da declaração do(a) autor(a)de que não está em condição de arcar com as custas e despesas do processo sem prejuízo de sua subsistência e de sua família, **defiro o benefício do acesso gratuito ao juízo**, ficando desde já o(a)requerente ciente de que se dentro de cinco anos, a contar do trânsito em julgado da sentença final, a sua condição financeira lhe permitir o pagamento das custas, estas deverão ser pagas, nos termos do §3º do referido dispositivo legal.

Designo audiência de conciliação (art. 334 do CPC) para o dia 26/11/2019, às 15h00, a ser realizada na Central de Audiências localizada no 5º andar, ala norte, do Fórum Rodolfo Aureliano, nesta capital.

Cite-se, advertindo à demandada de que o prazo para apresentar contestação respeitará o disposto no art. 335 do CPC.

Considerando que nas ações de cobrança de seguro obrigatório DPVAT, o juiz, para assegurar o êxito da audiência de conciliação de que trata o art. 334 do CPC, pode antecipar, com fundamento no art. 381, inciso II, do CPC, a perícia médica para comprovar o grau de invalidez da parte autora, determino, de logo, a realização de perícia traumatológica por ocasião da referida audiência, a fim de ser apurada a extensão das lesões indicadas na exordial.



Diante da ausência de vagas para perícia pela Gerência Médica da DS/TJPE, **nomeio como perito médico HENRIQUE AUGUSTO LEITE MARQUES, CRM/PE 16636, ortopedista, fones: (81) 30483652/999267288.**

Providencie, a Secretaria, a intimação do *expert* por telefone, para comunicar se aceita o presente encargo com honorário fixado em R\$ 300,00 (trezentos reais).

Esclareço que os honorários periciais deverão ser suportados pela(s) ré(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias da realização da perícia.

Deverão as partes, no prazo de 15 (quinze) dias de sua intimação desta decisão, querendo, alegar suspeição ou impedimento do perito, apresentar quesitos e indicar assistentes técnicos, com a ressalva de que a perícia será realizada tendo por base o formulário específico elaborado pelo Setor de Mutirões desta Comarca para aplicação nas lides que tratam da regulação do seguro DPVAT, que será enviado ao *expert*.

Intime-se a parte autora por advogado e por carta com AR, ficando esta advertida que, em caso de ausência injustificada, restará configurada a preclusão da produção da prova pericial

Advirtam-se ambas as partes quanto ao disposto no art. 334, §§ 8º e 9º, do CPC.

Cumpra-se.

Recife, 24 de setembro de 2019.

Karina Albuquerque Aragão de Amorim

Juíza de Direito

